



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA N ° 045/2003

*Habilita Municípios para realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local.*

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Ficam habilitados os Municípios de **Capitão, Mato Leitão, Não-Me-Toque e Uruguiana**, para a realização do licenciamento ambiental das Atividades de Impacto Local.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2003.

**Claudio Dilda**  
Presidente do CONSEMA

**Publicada em 27/11/2003**